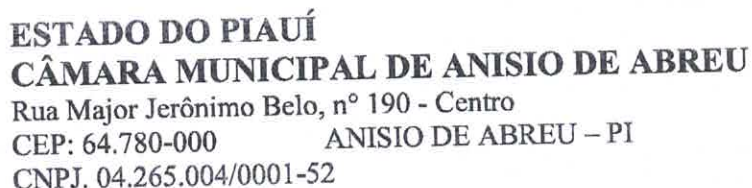




Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI e a empresa **MORAIS POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA (POSTO MORAIS)**, na forma abaixo.

Assistente digitalizada por GENI DA DE OLIVEIRA COSTA39717123215
 DNE: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PPF A1, OU=Videoconferencia, OU=3568131000125, OU=AG Bynaguard Multis, CN=GENI DA DE OLIVEIRA COSTA39717123215
 Flankin: Res sou o autor desse documento
 E-mail:flankin@flankin.com





3.1.1 O valor a título de honorário é de **R\$ 23.065,00 (Vinte e três mil e sessenta e cinco reais)** a ser pago de forma parcelada, já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, sendo esse valor reajustado anualmente.

3.2 – Das Despesas e das Custas:
3.2.1 Todas as custas e as despesas com condução a sede do município, substituição de mídias e outros equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas ficarão a cargo do CONTRATANTE.

3.3.1 O presente contrato terá vigência contratual até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS.
4.1 Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o término da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre eles incidirão juros de 1% ao mês.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA CUSTEIO DA DESPESA:

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: REC. PRÓPRIO (Duodécimo) consignados no orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	500

6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL.
6.1 Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta. Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho.

Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

7.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

7.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato

Assinado digitalmente por GENILDA DE OLIVEIRA
CA3257A3D717132316
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Ministerio da Infra-estrutura, OU=32522131600125, OU=AC
Symplicard Multiples, CN=GENILDA DE OLIVEIRA
CA3257A3D717132316
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Major Jerônimo Belo, nº 190 - Centro
CEP: 64.780-000 ANÍSIO DE ABREU - PI
CNPJ. 04.265.004/0001-52

em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

8.0 - DO FORO E DA ACEITAÇÃO:

As partes elegem o foro da Comarca de Caracol - PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Anísio de Abreu (PI), 14 de fevereiro de 2025.

GENILDA DE
OLIVEIRA COSTA:
30717132315

Analisado digitalmente por GENILDA DE OLIVEIRA COSTA:
30717132315
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Vilaconceição, OU=5202211900125, OU=AC-SyngularID
Módulo: C=GENILDA DE OLIVEIRA COSTA-30717132315
Assinatura ou o autor assina documento
Local:Gêral

GENILDA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
Pela contratante

FABIO DE MACEDO MORAIS
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F.